

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Por decisão do Núcleo Docente Estruturante – NDE, com a homologação do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção ficam definidas as seguintes Diretrizes e Normas Para o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Produção da Faculdade Horizontina - FAHOR.

1. OBJETIVO

Proporcionar o exercício da competência técnica e o compromisso ético profissional, em situação real, nas áreas específicas da atuação do Engenheiro de Produção.

1.1. Objetivos específicos

- Promover a integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas no decorrer do Curso de Engenharia de Produção;
- Reconstruir o conhecimento teórico, através da vivência prática, proporcionando situações de aprendizagem em que o estudante interaja com a realidade do trabalho;
- Complementar a formação profissional através de orientação e assistência sistemáticas;
- Desenvolver habilidades nos diferentes tipos de relações interpessoais, pertinentes a cada área de atuação do profissional;
- Atenuar o impacto da passagem da vida acadêmica para o mercado de trabalho, preparando profissionais competentes capazes de assumir com integridade e responsabilidade suas funções, através de vivências e conhecimentos do funcionamento das diferentes organizações na engenharia;
- Desenvolver e estimular as potencialidades individuais, propiciando o surgimento de profissionais empreendedores, flexíveis, versáteis e adaptáveis às constantes mudanças tecnológicas e ambientais.

2. REGULAMENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

2.1. Regulamentação

A disciplina de Estágio faz parte do currículo do Curso de Engenharia de Produção, sendo indispensável para a conclusão do mesmo, conforme a Resolução CNE/CES nº 02 de 19 de fevereiro de 2002. Esta deverá ser cursada a partir de 80% de disciplinas concluídas do curso, compreendendo carga horária de 200 horas.

2.2. Definições

Comissão de Estágio: Comissão que coordena o andamento do estágio curricular supervisionado. É formada pelo professor da disciplina (seu coordenador) e pelos docentes do curso de Engenharia de Produção com disponibilidade para orientar estágios, escolhidos pelo colegiado, responsáveis pela gestão do estágio curricular supervisionado.

Cronograma de Estágio: Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio curricular supervisionado.

Empresa / Instituição Concedente: Local onde o estudante realiza o Estágio Curricular Supervisionado, doravante citado apenas como empresa.

Estagiário: Estudante regularmente matriculado no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Produção, doravante citado apenas como estudante.

Estágio Curricular Supervisionado: Componente curricular obrigatório do décimo semestre do curso de Engenharia de Produção, realizado pelo estudante, comprovadamente no ano de conclusão do curso. Determinado e regido por este regulamento, é de interesse pedagógico e entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Faculdade Horizontina - FAHOR: Instituição de Ensino Superior à qual o estudante está regularmente matriculado no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção.

Núcleo de Apoio Empresarial (NAEMP): Órgão responsável por formalizar os convênios com as empresas,

Supervisor na empresa: Profissional, de nível superior, designado pela empresa para supervisão, acompanhamento e orientação do estagiário, adotando e adequando técnicas, métodos e processos de trabalho relacionados com o plano de atividades do estágio.

Plano de estágio: documento contendo a descrição dos setores e atividades do estágio, bem como sua relação com o perfil do egresso, habilidades e competências a serem desenvolvidas pelo estudante durante o período de estágio.

Portal Acadêmico: Funcionalidade no sítio virtual da FAHOR, na qual o estudante matriculado tem acesso às principais informações e atividades acadêmicas como, por exemplo, matrículas, visualização de notas, quadro de horários, frequência, acesso à material didático, entre outros.

Professor Orientador: Professor da FAHOR, integrante da Comissão de Estágio, que orientará o estudante durante o estágio.

Relatório de Estágio: Documento que registra as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o estágio, redigido e apresentado de acordo com normas específicas indicadas no modelo de relatório de estágio.

3. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

3.1 Duração

Estágio Supervisionado do curso terá a duração mínima de 200 horas, cumpridas no próprio local de estágio.

3.2 Supervisão e orientação

O estudante será supervisionado no local do estágio pelo supervisor na empresa, além do professor orientador do curso que manterá contato com o estudante por meio eletrônico. Além disso, o professor orientador fará, ao menos, duas visitas à empresa durante o período de estágio.

3.3 Procedimentos do estudante

3.3.1 Após a matrícula no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá acessar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado diretamente no portal acadêmico. Passos: Portal => Pastas/ Conteúdos => Engenharia de Produção=> EP - Estágio

3.3.2 O estudante poderá apresentar à Comissão de Estágios do Curso, uma empresa/instituição na qual deseja realizar o estágio. Cabe à comissão deferir ou não a solicitação. Quando a empresa indicada não constar na listagem de Empresas Conveniadas para Estágio, disponível no site FAHOR=> Núcleos de Apoio => NAEMP, a comissão de estágio deverá solicitar ao NAEMP a formalização do Convênio.

3.3.3 O estudante deverá providenciar a documentação regulamentar de estágio, disponibilizada por meio eletrônico descrito no item 2.3.2. e apêndices.

3.3.4 O estudante deverá encaminhar o Termo de Compromisso, por meio eletrônico, para revisão do NAEMP.

3.3.5 Após deferido pelo NAEMP, o estudante deverá providenciar três vias assinadas pela empresa concedente, Comissão de Estágios, estudante, NAEMP e por duas testemunhas. Nesta ocasião, será formalizado o estágio, sendo devolvida uma via do Termo ao estudante. O NAEMP se responsabiliza pela entrega de uma via para a empresa.

3.3.6 O estudante, supervisor na empresa e professor orientador, devem elaborar o cronograma de estágio, preencher e assinar o formulário correspondente. Uma via ficará no Acervo Acadêmico e cópias digitais serão encaminhadas para o estudante, supervisor na empresa, professor orientador, Comissão de Estágios e NAEMP.

3.3.7 As atividades descritas no cronograma de estágio poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, desde que mantidas as diretrizes do Plano de Estágio. As alterações devem ser aprovadas pelo professor orientador e comunicadas à Comissão de Estágios.

3.3.8 O estudante deverá redigir o Relatório de Estágio Supervisionado, sob orientação do Professor Orientador, obedecendo as normas definidas pelo curso.

3.3.9 O estudante deverá imprimir a versão final do Relatório de Estágio, com encadernação simples tipo espiral, incluindo os formulários de avaliação fornecidos pelo supervisor na empresa e professor orientador. O Relatório de Estágio deverá ser entregue à Comissão de Estágios, para composição da nota final.

3.3.10 Todas as etapas do estágio devem seguir os prazos estabelecidos em cronograma, elaborado pela Comissão de Estágios do Curso.

4. CRITÉRIOS DE ESCOLHA PARA LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio curricular supervisionado do Bacharelado em Engenharia de Produção poderá ser realizado nos seguintes locais:

- Entidades de direito privado e órgãos da administração pública ligados à área de Engenharia de Produção;

- Escritórios de profissionais autônomos com experiência comprovada na área de realização do estágio. OBS: nos locais acima citados o estagiário deverá ter oportunidade de realizar atividade ou entrar em contato com: métodos e processos, gestão da qualidade, ergonomia e segurança, gestão da manutenção, custos, análise de viabilidade, projeto de produto, PCP, compras, métodos de controle e garantia dos processos e qualidade, enfim, toda uma cadeia de demandas que podem ser atendidas pela engenharia de produção e seu contexto estudado. A disciplina de Estágio Supervisionado poderá ser realizada em qualquer tipo de organização anteriormente descrita, pública ou privada, desde que a mesma ofereça oportunidades e condições para as práticas exigidas no respectivo estágio, e que conte com a presença - em tempo integral da realização do estágio de um profissional com formação superior na área das ciências exatas (mecânica, automação, eletrônica, elétrica, automação).

Antes da liberação para estágio deverá ser observado: a) Presença efetiva do engenheiro ou gestor responsável no estabelecimento durante o decorrer do estágio, exercendo as suas atividades durante o período em que o estágio for realizado; b) Garantia de que o local não é local de trabalho do estagiário ou que a empresa seja de propriedade de familiares.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação do Estágio prevê:

a) O Plano do Estágio e Cronograma das Atividades, bem como a contagem das horas efetivamente cumpridas, avaliado pela Comissão de estágio (peso 2,0);

b) A avaliação do Professor Orientador (peso 5,0);

c) A avaliação do Supervisor na Empresa (peso 3,0);

d) Se o ESTUDANTE auferir uma nota zero em um dos itens “b” ou “c” dos formulários de avaliação estará automaticamente reprovado no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado.

A nota mínima para aprovação é seis (6,0).

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. Empresa

- Exercer supervisão, visando atender às necessidades do estágio, designando um Supervisor do Estágio na empresa, com nível superior de área correlata.

- Proporcionar ao estudante, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, de acordo com o Contexto Básico da Profissão de Engenheiro de Produção, atribuindo-lhe tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, previstas no Plano de Estágio.

- Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do ESTUDANTE.

- Aceitar a presença do Professor Orientador em suas dependências, para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários.

- Comunicar à Coordenação do Curso qualquer irregularidade na realização do mesmo.

- Providenciar o preenchimento e assinatura do Convênio de Concessão de Estágio Obrigatório e do Termo de Compromisso do Estágio.

6.2. Supervisor na empresa

- Auxiliar o estudante na elaboração do Cronograma de Estágio;

- Fixar as escalas de atividades e controle de frequência.

- Orientar e supervisionar as atividades do estudante.

- Fornecer informações para auxiliar na elaboração do relatório do estágio.

- Avaliar o estagiário, preenchendo a Folha de Avaliação do estudante.

6.3. Comissão de estágios

- Estabelecer contatos com as empresas ou instituições visando detectar oportunidade para estágios;

-
- Indicar os Professores Orientadores;
 - Definir e publicar o cronograma das atividades do estágio;
 - Preencher os relatórios de avaliação, de frequência e atividades desenvolvidas no portal acadêmico;
 - Fiscalizar o Cumprimento do regulamento para estágio curricular supervisionado;
 - Emitir Carta de Apresentação de estágio, para ser entregue à empresa.

6.4. Professor orientador

- Analisar o cronograma de estágio apresentado pelo estudante avaliando se contribui para o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso e para o exercício das competências e habilidades estabelecidas no item Habilidades e Competências do PPC, bem como a sua exequibilidade. Ao assinar o cronograma de Estágio, o Professor Orientador estará comunicando à Comissão de Estágios o aceite da orientação;

- Orientar, no máximo, cinco estudantes por semestre, conforme sua disponibilidade e área de conhecimento.

- Realizar, no mínimo, duas visitas ao local de estágio sendo, preferencialmente, uma no início e outra na metade do período de estágio.

- Auxiliar/orientar a elaboração do relatório do estágio.

- Avaliar o Relatório de Estágio, preenchendo a Folha de Avaliação do Relatório de Estágio.

6.5. Obrigações do estagiário

- Apresentar-se motivado em relação ao estágio.

- Seguir as normas da empresa, respeitando horários, cuidados de segurança do trabalho dentro da empresa, desejo de integração na equipe, mostrando cooperação e sociabilização.

- Cuidado ao patrimônio da empresa, pela qual também será responsável.

- Conhecimento teórico (ou prático) sobre o trabalho a ser realizado dentro da empresa.

- Cumprir todas as etapas e atividades definidas neste regulamento.

6.6. Núcleo de apoio empresarial (NAEMP)

- Estabelecer contatos com as empresas ou instituições visando detectar oportunidade para estágios;
- Firmar convênios com Empresas/Instituições, visando à oferta de estágios;
- Gerenciar os trâmites legais do Convênio de Concessão de Estágios Obrigatório e do Termo de Compromisso do Estágio
- Divulgar vagas das Concedentes, data, hora e local para a seleção;
- Manter cadastro de empresas/instituições com número de vagas de estágio.

7. FREQUÊNCIA

A frequência do estagiário deverá ser comprovada em Ficha de Frequência (a ser entregue à comissão de estágio, assinada pelo supervisor local junto com cronograma das atividades). Deverá ser integral (100%), podendo o estagiário ter direito ao afastamento, por motivo de doença ou acidente, de acordo com a legislação vigente, devendo recuperar os dias perdidos, além de avisar, via e-mail a Comissão de Estágio Supervisionado. Não serão abertas condições especiais de realização do estágio após o prazo estabelecido para o mesmo.

A carga-horária do estágio não poderá exceder 30 horas semanais, durante o semestre letivo e, 40 horas semanais nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais. Esta deverá ser estipulada respeitando o que estabelece a Lei nº 11.788/2008, sobre o estágio de estudantes.

Salienta-se que a carga horária diária não deverá ultrapassar 6 horas durante o semestre letivo e 8 horas diárias em períodos em que não estão programadas aulas presenciais.

No caso de estudante gestante, não cabem os benefícios da Lei nº 6202/1975, dos exercícios domiciliares, por tratar-se de estágio, modalidade prática que exige a presença física do aluno. Neste caso, aconselha-se a realização do estágio no semestre seguinte devido à extensão do período de licença.

8. DESPESAS

As despesas referentes a transporte, estadia e alimentação, durante o período de estágio, ficarão a cargo do estagiário, exceto nos casos em que houver bolsa de estágio e/ou benefícios concedidos pela empresa concedente de estágio.

As despesas de transporte, estadia e alimentação referente às visitas de supervisão de estágio (realizadas pela comissão de estágio) ficarão a cargo da Faculdade.

9. SEGURO

O aluno contará com seguro contra acidentes pessoais conforme preconiza a Lei nº 11.788/2008.

10. PLANO DE ESTÁGIO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Plano de estágio e cronograma das atividades a ser desenvolvido durante o Estágio Supervisionado deverá ser produzido como pré-requisito parcial para obtenção da nota final do referido componente curricular. Este deverá ser entregue à comissão de estágio até 3 dias antes do início do período de estágio.

Os itens a serem contemplados no Plano de estágio e cronograma de atividades do componente curricular Estágio Supervisionado serão definidos pela Comissão de Estágio e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso e encaminhado pela Comissão de Estágio aos estudantes matriculados no componente curricular.

11. RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O Relatório de Estágio deverá ser elaborado individualmente pelo estagiário e entregue em 02 (duas) cópias impressas e 1 (uma) por e-mail para a comissão de estágio na data estipulada juntamente com a ficha de frequência e a avaliação do supervisor local.

As datas e orientações gerais para apresentação oral do Relatório de Estágio serão definidas e comunicadas pela Comissão de Estágio. A apresentação deverá ocorrer para uma banca formada pelos professores que integram a comissão de estágio do curso.

A versão final do Relatório de Estágio deverá ser entregue à secretaria do Curso de Engenharia de Produção, no formato e data pré-estabelecida pela Comissão de Estágio.

12. PARTICULARIDADES

Cabe ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção normatizar especificidades ou particularidades, dirimir dúvidas e apreciar e julgar situações que não estejam previstas neste regulamento.



FAHOR
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001
Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001
Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016
Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



Horizontina, 12 de julho de 2022.

Documento aprovado em ATA do Colegiado de Curso nº01 de 14/07/2022.

FRANCINE CENTENARO GOMES

Coord. Engenharia de Produção

FAHOR